



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

## INDICAÇÃO Nº 49/2009

**“Sugere a concessão de gratificação (abono) anual, aos demais profissionais da educação básica, lotados e em exercício nas escolas ou órgão/ unidade administrativa da educação básica, que atuam na esfera do sistema de ensino municipal, como por exemplo, secretarias de escolas, bibliotecários, auxiliares de serviços gerais, serventes, nutricionistas, merendeiras, vigilantes, motoristas, etc., através de percentual a ser reservado para esse fim, dos 40% dos recursos provenientes do FUNDEB, a serem aplicados em outras despesas de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica.”**

SENHOR PRESIDENTE,

Indico ao Prefeito Municipal, senhor Marcos Roberto Fernandes Corrêa, sugerindo que seja reservado, dos 40% dos recursos do FUNDEB a serem aplicados em outras despesas de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, um percentual para ser repassado, ao final do ano, em forma de gratificação, em parcela única e todas do mesmo valor, para os demais profissionais da educação básica, lotados e em exercício nas escolas ou órgão/ unidade administrativa da educação básica, que atuam na esfera do sistema de ensino municipal, como por exemplo, secretarias de escolas, bibliotecários, auxiliares de serviços gerais, serventes, nutricionistas, merendeiras, vigilantes, motoristas, etc., conforme já ocorre em outras cidades da região.

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Colegas:

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) entrou em vigor em janeiro de 2007 por Medida Provisória e foi regulamentado em junho do mesmo ano pela Lei n.º 11.494/2007. Ele substituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), que abrangia apenas o Ensino Fundamental. Neste ano, quando a implantação estiver completa, o FUNDEB atenderá 47 milhões de alunos de creches, educação



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

infantil, ensino fundamental e médio, educação especial e educação de jovens e adultos.

O fundo ficará em vigência até 2020. Ele é composto na quase totalidade por recursos dos estados e municípios. Quando a arrecadação não atinge o valor mínimo por aluno, definido nacionalmente, o governo federal libera verba a título de complementação. Em 2009, serão disponibilizados R\$ 4,5 bilhões. O valor é distribuído de acordo com o número de alunos matriculados nas redes estaduais e municipais, estabelecido pelo Censo Escolar.

Mais da metade do dinheiro (60%) destina-se à remuneração de professores. O restante (40%) é aplicado em outras despesas de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, como por exemplo, remuneração e aperfeiçoamento de demais profissionais da Educação.

Segundo fomos informados, a Prefeitura de Pratânia utiliza, pelo menos 60% dos recursos anuais totais dos Fundos, para remuneração mensal dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede municipal, sendo que ao final do ano, o saldo existente é distribuído em forma de gratificação (abono).

Além da aplicação dos 60% dos recursos anuais totais do citado fundo, a municipalidade utiliza os restantes 40% dos recursos, conforme previsto em legislação, para a cobertura das demais despesas consideradas de “manutenção e desenvolvimento do ensino”, previstas no art. 70 da Lei 9.394/96 (LDB).

Atendendo ao pedido de diversos funcionários da educação municipal que nos procuraram, estamos sugerindo ao senhor Prefeito, que seja reservado, dos 40% dos recursos do FUNDEB, um percentual para ser repassado, ao final do ano, em forma de gratificação, em parcela única e todas do mesmo valor, para os demais profissionais da educação básica, lotados e em exercício nas escolas ou órgão/ unidade administrativa da educação básica, que atuam na esfera do sistema de ensino municipal, como por exemplo, auxiliares de serviços gerais, serventes, secretárias de escolas, motoristas, merendeiras, etc., conforme já ocorre em outras cidades da região, como por exemplo, em Botucatu.

Essa possibilidade, ou seja, a concessão de gratificação, na forma de abono, está prevista na Cartilha denominada “Perguntas Frequentes”, emitida pelo Ministério da Educação, FNDE, Diretoria Financeira – DIFIN – Coordenação Geral de Operacionalização do Fundeb e de Acompanhamento e Distribuição da Arrecadação do Salário Educação – CGFSE – e Coordenação de Operacionalização do Fundeb – COPEF.

Plenário “Dulvar Corrêa Barboza”, 21 de maio de 2009.

**CUSTÓDIO FAVERO**  
- Vereador -